



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA

COMUNICADO CEL PFI/EGH/UFF N. 4, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
CONSULTA ELEITORAL PARA A COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA (PFI)

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pela Determinação de Serviço EGH/UFF Nº 25, de 26 de agosto de 2025, publicada na p. 09, Seção I, do Boletim de Serviço n. 102 de 01/09/2025, em conformidade com a resolução CUV 104/1997 (RGCE), comunica, conforme previsto no edital EGH nº 11 de 29 de agosto de 2025, que a Consulta Eleitoral para escolha de coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (quadriênio 2025-2029) foi realizada das 10h de 23 de setembro de 2025 às 20h do mesmo dia, por meio do Sistema de Votação On-line Helios Voting. A CEL procedeu no dia 24 de setembro de 2025, às 18h, à apuração dos votos da consulta eleitoral, com transmissão pelo Youtube/Canal ICHF. Não foram verificadas ocorrências no processo eleitoral, que contou com o apoio da equipe da STI na criação e apuração das urnas através do sistema eleitoral online, e cujos membros são os seguintes: Cleuson de Oliveira Alves - Siape: 1642540, Eloi José de Abreu Junior - Siape: 1861194, Cosme Faria Corrêa - Siape: 1855011, Rafael Cesário da Silva - Siape: 3378389 e Rafael Delgado Malheiros Barbosa das Chagas - Siape: 3316595. A chapa única composta pelo candidato a coordenador Marcus Reis Pinheiro (SIAPE: 1672295) e pelo candidato a vice-coordenador Andre Constantino Yazbek (SIAPE: 018079938) recebeu 13 votos válidos, 0 branco e 0 nulo na urna de docentes e técnicos do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (do universo de 23 votantes); e 10 votos válidos, 0 branco e 0 nulo da urna de discentes (do universo de 87 votantes). A CEL comunica, segundo cálculo de acordo com a sessão IV, art. 52, §4 do supracitado Regulamento Geral, a pontuação de 11,5 pontos para os votos válidos e 0 para votos nulos e brancos. Considerando que as situações previstas nos incisos a e b do Art. 71 do RGCE não ocorreram (percentual de votos nulos ou brancos não é superior a 50% e os pontos obtidos pelos votos nulos ou brancos não é maior que o número de pontos da única chapa), e que não houve recurso dentro do prazo previsto no supracitado Edital, esta CEL declara válida a consulta eleitoral homologando, portanto, seu resultado.

Niterói, 26 de setembro de 2025

Alice Bitencourt Haddad
Professora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Siape 2615521
Presidente da Comissão Eleitoral Local